



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Assunto: Parte integrante da Prestação de Contas Anual – 2016

Referência: Art. 27, Parágrafo único da Lei nº 11.494/2007 de 20/09/2007 (Regulamenta o Fundeb).

O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494/2007 de 20/06/2007, a vista dos Demonstrativos Contábeis recebidos relativos aos gastos com o FUNDEB no exercício de 2016, resolve exarar o seguinte parecer:

- Considerar aprovados os relatórios contábeis e demonstrativos que compõe a Prestação de Contas dos recursos arrecadados e aplicados relativos ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- Considerara regulares os procedimentos de arrecadação, locação e execução orçamentária do FUNDEB, nos percentuais e nas fontes (Impostos e transferências) determinados para o exercício de 2014, nos termos da EC nº 53 de 19/12/2006.
- Considerar observada e alcançada a regra prevista no §2º do Art. 21 da Lei nº 11.494/2007 relativa ao percentual de até 5% (cinco por cento);
- Considerar observada alcançada a regra prevista no Artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 relativa à aplicação de no mínimo 60% dos recursos oriundos da arrecadação do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do Magistério;
- Considerar observada a regra relativa à aplicação dos saldos financeiros em operações de curto prazo e no mercado aberto, com vistas a auferir rendimentos financeiros;
- Registrar a utilização dos recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental séries iniciais e na Educação Infantil (Educação Básica) apenas;
- Recomendar ao Senhor Prefeito Municipal que novamente oportunize aos membros do Conselho Municipal condições de auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária para o próximo exercício e que continue a tomar medidas efetivas para melhorar as condições de trabalho e a remuneração dos profissionais do magistério.

É este o nosso Parecer.

Guatambu - SC, 23 de março de 2017.

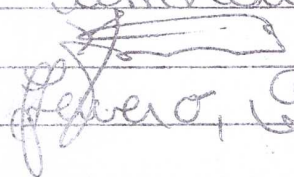
Luciane L. S. de Castro
LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Cota nº 001/2017

Em vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, reuniu-se na Secretaria de Educação os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), juntamente com a Secretária Municipal de Educação para avaliar e analisar a aplicação dos recursos realizados no período de 2016, com base nos demonstrativos contábeis.

Após análise dos demonstrativos observou-se que o município aplicou aproximadamente noventa e sete por cento dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais do magistério no exercício de dois mil e dezessete.

De acordo com os relatórios apresentados verificou-se a aplicação dos recursos sendo "aprovados" pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que após lida e aprovada contém a assinatura dos presentes. Antônio Spicatto,

 Luciano de Castro Belizos Longozo
Ferreira, Oliveira